



DECRETO Nº 408/2021

“Dispõe sobre a doação de bens móveis, conforme específica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017 e conforme o protocolado sob nº 3815/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S., Associação privada, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 811, de 06 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.646.879/0001-45, com sede nesta Cidade, Centro, os bens móveis, sem condições de reaproveitamento listados junto ao protocolo nº 3815/2021, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

§ único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração